



**LEI Nº 2212/2021**

**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***"Altera a Lei Municipal nº 2.174 de 24 de junho de 2021, que autoriza subvenções para o exercício de 2021, e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.174, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 6.981.900,00 (Seis milhões, novecentos e oitenta e um mil e novecentos reais)."***

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	5.350.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	560.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	140.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00





Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	34.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.981.900,00</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.153, de 06 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 2.174 de 24 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 21 de Dezembro de 2021.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**Prefeito Municipal**

